



ESTADO DA PARAÍBA  
**Prefeitura Municipal de Marí**

LEI N.º 407/95

**DENOMINA O FÓRUM MUNICIPAL DE  
MARI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

○ **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARÍ,  
ESTADO DA PARAÍBA**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu  
sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º - O Prédio do Fórum Municipal de Marí, na data de sua  
inauguração, usará a seguinte denominação: "FÓRUM DESEMBARGADOR  
ANTONIO ELIAS DE QUEIROGA".**

**Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.**

GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE SETEMBRO DE 1995.

**MANOEL MONTEIRO DE SAMPAIO FILHO  
PREFEITO**

Publicado em  
20.09.95